



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Rolador, por seu Presidente, faz saber, por este Edital, que realizará Concurso Público, para provimento do Cargo no Quadro de Pessoal, em caráter efetivo, sob o Regime Estatutário, para **Contador Legislativo**, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal/88, bem como as seguintes leis: Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal n.º 1.352/2015, Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Legislativo e Regimento Interno da Câmara Municipal. O Concurso, sob a Coordenação técnico-administrativa das Faculdades Integradas Machado de Assis, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis/FEMA, de Santa Rosa/RS, que designará a Comissão de Aplicação e, rege-se pelas normas deste Edital e disposições contidas nas Leis Municipais acima mencionadas.

1. DAS VAGAS

1.1. Contador Legislativo..... 01(uma) vaga.

2. CARACTERÍSTICAS DO CARGO

2.1. Categoria Funcional: Contador Legislativo

2.1.1. Vencimento: de 2,9 PR¹ = R\$ 1.873,48 (hum mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2.1.2. Atribuições do Cargo:

a) Descrição Sintética: Ser responsável pela execução dos serviços de contabilidade na Câmara Municipal de Vereadores; assessorar e executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário no âmbito do Legislativo Municipal.

b) Descrição Analítica: Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e aos servidores sobre matéria contábil,

¹PR = R\$ 646,03(Redação pela Lei nº 1.378/2016).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; organizar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; assessorar as Comissões Regimentais sobre matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes ao Legislativo; elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis ou resoluções de iniciativa da Mesa Diretora em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração e acompanhamento do orçamento da Câmara Municipal; elaborar, juntamente com a Mesa Diretora, as propostas orçamentárias da Câmara para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA; executar as tarefas de tesouraria, como pagamento de despesa, conferência de saldos bancários, movimentações e aplicações financeiras; operacionalizar e manter atualizado os programas de informática específicos de sua área de atuação; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; instruir os processos referentes às despesas da Câmara Municipal; emitir notas de empenho e respectivas anulações; elaborar, examinar e instruir processos relativos a: a) registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais; b) contratos, ajustes, acordos e outros



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

instrumentos de que resultem despesas para o Legislativo, assim como os de levantamento de respectivas cauções; c) ordens de pagamento; d) liquidação de despesas de dívidas relacionadas e de “restos a pagar”; e) requisições de adiantamento; providenciar as requisições dos duodécimos pertencentes ao Legislativo, submetendo-as à consideração da Presidência da Câmara; escriturar, nas fichas próprias, os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação; anotar nas contas-correntes, a responsabilidade de funcionários e vereadores por adiantamentos registrados; dar baixa na responsabilidade e representar, tempestivamente, sobre as comprovações não encaminhadas ao setor; coligir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal; examinar os documentos comprobatórios relativos às despesas da Câmara Municipal; elaborar a proposta orçamentária do Legislativo, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais, submetendo-os à consideração da Presidência da Câmara; realizar o controle interno da execução orçamentária durante o exercício, representando ao Presidente da Câmara, com antecedência devida, a insuficiência das dotações; sugerir as transferências de recursos orçamentários, bem como as suplementações necessárias, durante o exercício financeiro; Elaborar a prestação de contas anual da Câmara Municipal e zelar para que a mesma seja encaminhada, dentro do prazo legal, ao Tribunal de Contas do Estado; atender aos funcionários do Tribunal de Contas do Estado, quando em diligências junto à repartição e demais verificações “in loco”; manter a regular entrega das informações do Poder Legislativo ao Tribunal de contas do Estado, inclusive quanto ao PAD; manter e conservar todo o arquivo financeiro da Câmara, compreendendo os processos de pagamento, orçamentos, balancetes mensais, balanço anual, livros e demais documentos pertinentes à sua competência; prestar, ao Tribunal de Contas do Estado, às informações atinentes aos sistemas SEFIP, GFIP, BLM, SISCOP, SIAPES e quaisquer outros que se tornarem obrigatórios ao Poder Legislativo, por determinação do TCE; elaborar e transmitir a RAIS; elaborar a folha de pagamento dos servidores e dos vereadores da Câmara Municipal, efetuando o respectivo pagamento; executar outras atividades e tarefas afins.

2.1.3. Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

2.1.4. Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: escolaridade de nível superior completo, com diploma de conclusão do curso de graduação em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, e estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

c) Forma de Seleção: aprovação em concurso público.

3. NORMAS REGULADORAS DO CONCURSO

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão realizadas através do site www.fema.com.br/concursorolador, de 21 de março a 04 de abril de 2016.

3.1.2. A conclusão da inscrição se dará pela impressão do boleto no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais).

3.2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições.

3.2.1. A homologação das inscrições será divulgada por edital afixado no Mural de Publicações da Câmara de Vereadores de Rolador e nos sites www.fema.com.br/concursorolador e www.camararolador.rs.gov.br/Concursos.aspx, no dia 06 de abril de 2016, contendo a relação dos homologados, bem como a dos que foram indeferidos, sendo os primeiros convocados para o comparecimento no local de realização das Provas, em dia e horário estabelecidos neste edital.

3.2.2. O ato de não homologação indica o motivo do indeferimento, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

3.2.2.1. O período dos recursos relativos à inscrição é de 02 (dois) dias úteis (07 e 08 de abril de 2016).

3.2.2.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara de Vereadores de Rolador.

3.2.2.3. Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

3.3. DAS PROVAS

O Concurso constará somente de Prova Escrita.

3.3.1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova será elaborada em conformidade com o programa relativo ao cargo. O programa será colocado à disposição dos candidatos no ato da inscrição e esta no ANEXO I deste edital.

A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas versando sobre:

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 03 (três) questões. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – 02 (duas) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: Gramática e Interpretação de Texto – 05 (cinco) questões.

PARTE III – MATEMÁTICA FINANCEIRA: – 05 (cinco) questões

PARTE IV - DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais da Constituição de 1988; Direitos e garantias fundamentais; Organização do Estado; Organização dos poderes; Tributação e Orçamento – 05 (cinco) questões

PARTE V – CONTABILIDADE PÚBLICA:- 15 (quinze) questões.

PARTE VI - DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios; Atos administrativos; Bens públicos; Responsabilidade civil do Município; Improbidade administrativa (Lei 8.429/92); Lei de Responsabilidade Fiscal – 05 (cinco) questões.

3.3.1.1. A Prova valerá até 100 (cem) pontos e será eliminatória, sendo que cada questão valerá 2,5 (dois pontos e meio) pontos;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

- 3.3.1.2. A Prova realizar-se-á nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Castro Alves, localizado na Avenida João Batista, nº 899, centro, município de Rolador, **no dia 16 de abril de 2016**, com início às 8h e com duração máxima de 3 (três) horas.
- 3.3.1.3. Os candidatos deverão apresentar-se no local do concurso com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos da Carteira de Identidade, caneta, lápis e borracha.
- 3.3.1.4. Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número da Carteira de Identidade, na capa.** No Cartão-resposta deverá ser preenchido número de inscrição e o nome (legível) do candidato, cabendo a ele a rigorosa conferência desses dados e a aposição de sua assinatura no local adequado.
- 3.3.1.5. Ao concluir a Prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão-Resposta e o Caderno da Prova.
- 3.3.1.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de Provas sem ter assinado a Ata de Presenças.
- 3.3.1.7. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 3.3.1.8. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 3.3.1.9. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese alguma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 3.3.1.10. O Gabarito da Prova será divulgado pela Câmara de Vereadores de Rolador e nos sites www.camararolador.rs.gov.br/Concursos.aspx e www.fema.com.br/concursosrolador, no dia 18 de abril de 2016, às 8hs na porta de entrada do prédio da Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

3.3.1.11. O resultado da Prova será divulgado no dia 19 de abril de 2016 no mural de publicações da Câmara de Vereadores e nos sites www.fema.com.br/concursorolador e www.camararolador.rs.gov.br/Concursos.aspx.

3.3.1.12. A Instituição reserva-se o direito de não fornecer exemplares e/ou cópia das Provas a candidatos ou a quaisquer outras instituições, buscando resguardar segurança e direitos autorais adquiridos, mesmo após a conclusão do Concurso, salvo em caso de recurso contra questões.

3.4. DOS RECURSOS

3.4.1. É direito do candidato recorrer de qualquer decisão da Comissão de Aplicação, obedecendo aos prazos regulamentares.

3.4.2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato à Comissão de Aplicação do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do indeferimento.

3.4.3. Após a publicação do resultado da Prova, poderá o candidato requerer a revisão da mesma, nos dias 20 ou 21 de abril de 2016.

3.4.4. O pedido de revisão deve ser feito através de petição fundamentada (conforme o ANEXO III) e dirigida à Comissão de Aplicação do Concurso, protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores, na qual deverão constar os seguintes elementos:

3.4.4.1. Identificação completa do reclamante.

3.4.4.2. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.

3.4.4.3. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.

3.4.5. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos dos itens 3.4.4.1, 3.4.4.2 e 3.4.4.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Comissão de Aplicação do Concurso.

3.4.6. O pedido deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação do Concurso que analisará e apresentará o parecer final.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

3.4.7. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão objetiva, será estendido aos demais concorrentes.

3.4.8. As Provas poderão ser anuladas:

3.4.8.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital e do Regulamento do Concurso.

3.4.8.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

3.4.9. Caberá à Comissão de Aplicação do Concurso o acompanhamento dos trabalhos de recebimento e análise prévia dos recursos interpostos.

3.5. DA APROVAÇÃO

3.5.1. Será considerado aprovado o candidato que alcançar 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova.

3.6. DA CLASSIFICAÇÃO

3.6.1. A classificação final será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova.

3.6.2. Na hipótese de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o art. 27, parágrafo único, que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior nota do somatório das Partes I (Legislação Municipal) e V (Contabilidade Pública), constantes no Programa da Prova (Anexo I desta Edital).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

c) Sorteio público, a ser realizado no dia 29 de abril de 2016, nas dependências da Câmara de Vereadores

3.6.3. O Resultado Final por Ordem de Classificação do Concurso será divulgado dia 02 de maio de 2016 no mural da Câmara de Vereadores de Rolador e no site www.fema.com.br/concursosrolador e www.camararolador.rs.gov.br/Concursos.aspx.

3.7. PROVIMENTO DO CARGO

3.7.1. Os candidatos aprovados serão chamados através de Edital, publicado no mural de Publicações da Câmara de Vereadores de Rolador, e os candidatos que não comparecerem para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação nos prazos estabelecidos, perderão a sua nomeação e a Câmara de Vereadores de Rolador convocará o candidato seguinte.

3.7.2. O candidato nomeado deve entrar em exercício do cargo imediatamente, a contar da data da posse, tornando-se sem efeito o ato de posse se o candidato não assumir no prazo previsto, após cumpridas as formalidades legais.

3.7.3. A classificação no concurso não gera direito à nomeação, mas quando esta ocorrer, deverá observar rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, salvo prévia desistência, por escrito, por parte do interessado.

3.7.4. O candidato classificado chamado que não aceitar a sua nomeação, perderá o lugar na classificação, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas à nova convocação.

3.7.5. O candidato perderá o direito ao cargo em decorrência do mesmo concurso público, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do concurso realizado.

3.7.6. A posse estará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de Identidade.
- b) Fotocópia autenticada dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo.
- c) Título Eleitoral e comprovação de quitação eleitoral.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

- d) Folha corrida judicial.
- e) Cadastro de Pessoa Físicas (CPF).
- f) Registro no CRC.

3.8. DA VALIDADE

3.8.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Rolador.

3.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.

3.9.2. O ANEXO II contendo o cronograma também é parte integrante deste edital.

3.9.3. Os Casos Omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Aplicação do Concurso.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.

Rolador, 11 de março de 2016

João Luiz Menezes de Morais
Presidente da Câmara de Vereadores de Rolador



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

ANEXO I
PROGRAMA DA PROVA

1 – CONTADOR LEGISLATIVO

PARTE I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal – 03 (três) questões. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – 02 (duas) questões.

PARTE II – LÍNGUA PORTUGUESA: Gramática e Interpretação de Texto – 05 (cinco) questões.

PARTE III –MATEMÁTICA FINANCEIRA: – 05 (cinco) questões

PARTE IV - DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais da Constituição de 1988; Direitos e garantias fundamentais; Organização do Estado; Organização dos poderes; Tributação e Orçamento – 05 (cinco) questões

PARTE V – CONTABILIDADE PÚBLICA: - 15 (quinze) questões.

PARTE VI - DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios; Atos administrativos; Bens públicos; Responsabilidade civil do Município; Improbidade administrativa (Lei 8.429/92); Lei de Responsabilidade Fiscal – 05 (cinco) questões.

Bibliografias indicadas:

- 1) Lei Orgânica Municipal de Rolador (vigente).
- 2) Regime Jurídico do servidores públicos municipais
- 3) Constituição da República Federativa do Brasil (1988).
- 4) Lei de introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº 4.657/42).
- 5) Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 6) Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 7) Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 8) CLT e alterações.
- 9) ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.
- 10) ABREU, Antônio Suarez. Curso de redação. São Paulo: Ática, 1998.
- 11) BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.
- 12) CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva - Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
- 13) CITELLI, Adilson. O texto argumentativo. São Paulo: Scipione, 1994.
- 14) FARACO & MOURA. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- 15) FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.
- 16) INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 2003.
- 17) ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. Contabilidade pública. 1ª. São Paulo: Saraiva, 2006.
- 18) KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública: teoria e prática. 10ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- 19) MILESKI, Helio Saul. O Controle da gestão pública. 1ª. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2003.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

20) SILVA, Lino Martins da. Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo na Nova Contabilidade Pública. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

21) HAZZAN, Samuel, POMPEO, José Nicolau. Matemática financeira. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

22) VERAS, Lílian Ladeira. Matemática financeira. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

23) SILVA, André Luiz Cavalhal da. Matemática Financeira Aplicada. 3. ed. São Paulo: Atlas. 2010.

24) CRESPO, Antônio Arnot. Matemática Financeira Fácil. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

25) PUCCINI, Abelardo de Lima. Matemática financeira objetiva e aplicada. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 201.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

ANEXO II

**CRONOGRAMA PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CONTADOR
LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR**

Data Prevista Etapa - atividade

11/03/2016 - Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público

21/03/2016 a 04/04/2016 - Período de Inscrições

06/04/2016 - Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições

07 a 08/04/2016 - Período de Recursos - Homologação das Inscrições

12/04/2016 – Publicação após avaliação dos Recursos das Homologações

16/04/2016 - APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

18/04/2016 - Divulgação dos Gabaritos Preliminares

19/04/2016 - Divulgação do Resultado da Prova

20 a 21/04/2016 - Recebimento de Recursos referentes aos resultados da prova.

22/04/2016 - Divulgação do resultado após a análise dos recursos

25/04/2016 - Desempate por sorteio, se houver necessidade

02/05/2016 - Divulgação da Classificação Final

Obs: A data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CONTADOR LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

Dados de Identificação:

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA

CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova Objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: _____

INSTRUÇÕES:

_ Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no item 3,4 - Edital 01/2016.

Protocolar na Câmara de Vereadores de Rolador. **A/C da Comissão de Aplicação do Concurso Público 01/2016. Endereço: Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000.**

Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.

Local/Data: _____ / ____ / ____



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

CNPJ 04.216.907/0001-43

E-mail: camararolador@yahoo.com.br

Av. João Batista, 633 - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

FICHA DE INSCRIÇÃO

(que será preenchida do site www.fema.com.br/concursorolador)

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTADOR LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR

NOME (em letra de forma e legível): _____

Número da Carteira de Identidade: _____

Número do CPF: _____

ENDEREÇO

Estado: _____

Município: _____

Rua: _____ **nº** _____

Bairro: _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____